



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 965

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 15.504,14 (quinze mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos e catorze centavos), suplementar à verba 81-4140-91 (Despesas de Capital) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) - A suplementação constante do crédito do artigo 1º será coberta pelo excesso de arrecadação do exercício financeiro de 1969.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.969.


~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.